



Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço

Comissão Permanente de Integração de Ensino serviço
Secretaria Executiva da CIES Estado-GO



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Resolução nº 005/2022 – CIES

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

A Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço - Estado-GO, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

- 1- A Portaria MS/GM nº 1.996 de 20 de agosto de 2007, que dispõe as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em saúde, no que diz os Art. 3º, 4º e Art. 7º da Portaria e Anexo II da referida Portaria, onde se aplica das Diretrizes Operacionais para a Constituição e Funcionamento das Comissões de Integração Ensino Serviço.
- 2- O Regimento e Regulamento Interno da CIES Estado Goiás.
- 3- Conforme resolução nº 005/2021 da CIES Estado-GO- (define que, para todo curso aprovado em assembleia da CIES estadual, seja encaminhado uma resolução CIES de aprovação para a CIB).

RESOLVEM:

Conforme pactuado na 7ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 29/11/22, através de reunião presencial realizada na Escola de Saúde de Goiás, foi pactuado, por unanimidade, que sejam **REALIZADAS ADEQUAÇÕES** para a realização do **Curso de Vigilância, Prevenção e Atenção às pessoas em Situação de Violências Interpessoais/Autorpovocadas**, apresentado pela técnica Maria de Fátima Rodrigues – SUVISA. Após discussão em plenária, foram sugeridas as seguintes adequações no projeto:

- Tentar garantir a inscrição dos três setores do público-alvo do Projeto (Saúde, Educação e Assistência Social);
- Refazer o quadro de vagas segundo levantamento dos municípios silenciosos;
- No perfil do egresso, especificar o número de multiplicadores;
- Promover para que o conteudista transforme o material em cartilha;



Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço

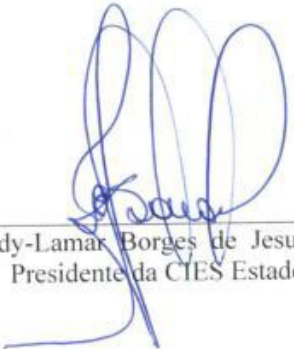


SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Comissão Permanente de Integração de Ensino serviço
Secretaria Executiva da CIES Estado-GO

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Edy-Lamar Borges de Jesus Sousa
Presidente da CIES Estado-GO